

TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENTIDADES SINDICAIS NO DISTRITO FEDERAL**, SEDIADO AO SDS, BLOCO R, SALAS 101/102 - EDIFÍCIO VENANCIO V, EM BRASÍLIA-DF, INSCRITO NO CNPJ SOB O N.º 03.658.283/0001-51, DORAVANTE DENOMINADO SINDICATO LABORAL, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA PRESIDENTE A SRª. **EDIVANE RIBEIRO E SILVA** REPRESENTANDO OS EMPREGADOS DO SINAIT E DO OUTRO O **SINDICATO NACIONAL DOS AUDITORES FISCAIS DO TRABALHO - SINAIT**, SEDIADO AO SCN – QD. 01 – BL. “C” – Nº 85 – ED. BRASÍLIA TRADE CENTER, SALAS 401 /408, EM BRASÍLIA-DF INSCRITO NO CNPJ SOB O N.º 03.657.939/0001-11 DORAVANTE DENOMINADO EMPREGADOR, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PRESIDENTE O SR. CARLOS FERNANDO DA SILVA FILHO, MEDIANTE AS CLÁUSULAS QUE SEGUEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DATA BASE E VIGÊNCIA

Fica estabelecido que o presente Acordo Coletivo de Trabalho terá vigência no período de 1º de setembro de 2018 a 31 de agosto de 2019, fixando-se a data-base da categoria em 1º de setembro de cada ano.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica acordado que o Plano de Gestão de Pessoal – PGP, em formulação, terá sua vigência retroativa à 01/09/2018, assim que concluído e aprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE SALARIAL

Será concedido reajuste de 3,6415%, referente ao INPC acumulado de Setembro/2017 a Agosto de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

Ficam mantidas as cláusulas sociais em vigor no Acordo Coletivo de Trabalho de setembro/2017 a Agosto/2018, assinado em 01 de setembro de 2017.





Sintes-DF

◆ UNIDOS PODEMOS MAIS ◆

CLÁUSULA QUINTA – DOS BENEFÍCIOS DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

Os demais benefícios constantes no Acordo Coletivo de Trabalho serão reajustados no mesmo percentual da Cláusula Terceira do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE

O presente Acordo Coletivo de Trabalho terá sua publicidade efetivada por meio de distribuição de cópias fiéis a cada empregado do SINAIT.

E por estarem assim justos e acordados firmam o presente Acordo Coletivo de Trabalho em 3 (três) vias de igual teor, valor e forma, destinando-se uma delas ao registro e arquivamento junto a Superintendência Regional do Trabalho do Distrito Federal – SRT/DF.

Brasília, 18 de dezembro de 2018.

Pelo SINTES-DF:


EDVANE RIBEIRO E SILVA
Presidente
CPF: 785.316.321-53

Pelo SINAIT:


CARLOS FERNANDO DA SILVA FILHO
Presidente
CPF: 032.753.094-47